



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1631/2001

**Institui Medalha "Átyla Freitas Lima".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica instituída a "**Medalha Átyla Freitas Lima**", destinada a distinguir imigrantes ou seus descendentes que tenham se destacado em quaisquer áreas ou tenham contribuído de alguma forma para o desenvolvimento do Município de Vila Velha.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 02 (duas) personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, após as indicações dos Vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da Comissão Especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

**Art. 2º** - A "**Medalha Átyla Freitas Lima**" será representada por um disco metálico dourado contendo o seguinte: no verso os dizeres, "**Medalha Átyla Freitas Lima**" - **Honra ao Mérito ao Imigrante**, e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Átyla Freitas Lima**".

**Art. 4º** - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de dezembro de 2001.

**CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA**

Presidente

*pl*   
**JONIMAR SANTOS OLIVEIRA**

1º Secretário

**JOEL RANGEL**

2º Secretário